



## REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(matéria correlata / identidade de objetos, art. 142, caput, RICD)

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 1028/2020 ao Projeto de Lei nº 1179/2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

### JUSTIFICATIVA

O Plenário do Senado Federal, no dia 03/04/2020, aprovou em Sessão Virtual o Projeto de Lei nº 1179/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e um das matérias contidas na proposta, suspende as ações de despejo até o dia 30 de outubro de 2020. A proposta segue agora para a Câmara dos Deputados, link da notícia no site do Senado Federal: [https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/03/senado-aprova-novas-regras-transitorias-de-direito-civil-e-de-locacao-de-imoveis?utm\\_source=hpsenado&utm\\_medium=carousel\\_0&utm\\_campaign=carousel](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/03/senado-aprova-novas-regras-transitorias-de-direito-civil-e-de-locacao-de-imoveis?utm_source=hpsenado&utm_medium=carousel_0&utm_campaign=carousel)

No entanto, há em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº PL 1028/2020, do Deputado Júnior Mano (PL/CE), que dispõe sobre a suspensão das ações de despejo por falta de pagamento relativas a locações residenciais e não residenciais de imóvel urbano pelo prazo de 90 em razão das dificuldades econômicas geradas pelas medidas de combate ao Covid-19, matéria análoga à tratada pelo PL 1179/2020.

Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara. Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

De acordo com as informações de tramitação dessas proposições, ambas estão sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara e nenhuma delas entrou na



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Júnior Mano - PL/CE

Ordem do Dia, o que permite o deferimento da apensação, nos termos do art. 142, parágrafo único, do RICD.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 1028 ao Projeto de Lei 1179/2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2020.

  
**JÚNIOR MANO**  
Deputado Federal PL/CE